



Câmara Municipal de São Paulo

etc.

01 - PL
01-0091/94-7

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 10 MAR 1994
~~COMISSÃO DE JUSTIÇA~~
~~POLÍCIA URBANA METROPOLITANA~~
~~ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA~~
~~SAÚDE PROMOTORA E TR~~
~~FINANÇAS E ORÇAMENTO~~
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informar os familiares de todas as pessoas envolvidas em acidentes de trânsito no Município de São Paulo, sobre o direito que possuem referente ao Dpvt (seguro obrigatório), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º- Fica a S.M.T. (Secretaria Municipal de Transportes), obrigada a informar os familiares de todas as pessoas envolvidas em acidentes de trânsito no Município de São Paulo, sobre como devem proceder para receberem a devida indenização em caso de morte e invalidez, bem como o reembolso de despesas médicas e hospitalares.

Parágrafo Único- Tais informações deverão ser feitas através de telegrama ou carta, pela S.M.T. (Secretaria Municipal de Transportes), devendo conter também a lista das 104 (cento e quatro) Companhias de Seguros habilitadas a indenizar as vítimas de qualquer acidente que envolva veículo, motocicleta, caminhão ou carro de passeio.

Art. 2º- As despesas com o envio dos mencionados telegramas ou cartas, deverão ser pagas pelos destinatários.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANÇÃO
10 MAR 1999
PRESIDENTE

Sala das Sessões, 08 de março de 1994.

Wadih Mutran
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
10 MAR 1994
-DT. 10-

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
14 OUT 1998



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de	
º	91	de	19 34

JUSTIFICATIVA

A cada dia, 08 (oito) paulistanos morrem atropelados em uma das milhares ruas e avenidas da cidade. Famílias ficam na miséria por perderem quem as sustentam. A tragédia não é novidade, mas praticamente o que todos desconhecem é que as vítimas e seus parentes tem direito a um seguro, tanto em caso de morte como de invalidez permanente, além de uma cobertura de despesas hospitalares.

O dinheiro para tais indenizações vem do seguro Dpvat (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre), popularmente conhecido como seguro obrigatório, que todo proprietário de veículo é obrigado a pagar. Para receber o seguro obrigatório não é preciso nenhuma mágica, só existe a necessidade de haver maiores informações aos munícipes, pois todas as seguradoras que operam no País são obrigadas a atender e pagar os beneficiados.

Salvo melhor juízo, trata-se de em princípio de justiça a possibilidade de ser maior o número de indenizações. Dando o direito de informar melhor a população, espero merecer, nesta empreitada, o apoio de meus eminentes pares para a aprovação da matéria.